

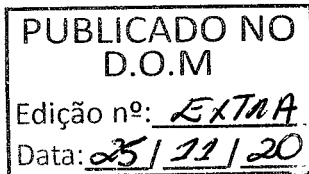


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.383

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.020.



**“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. “VINICIUS COUTO SILVA”, LOCALIZADA NA RUA SILVÉRIO AUGUSTO TAVARES, Nº 84 - DISTRITO DE POLVILHO - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de se destinar ocupante à **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “Vinicius Couto Silva”**, localizada na Rua Silvério Augusto Tavares, nº 84 - Distrito de Polvilho - Cajamar/SP, conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 5.378/2.020;

**Considerando** a manifestação do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Vinicius Couto Silva”, em reunião realizada em 03/11/2.020, nos termos da Resolução nº 001/07 da Secretaria Municipal de Educação, comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 45/2.020 que instrui o Processo Administrativo nº 5.378/2.020.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso da **ZELADORIA** da **E.M.E.B. “VINICIUS COUTO SILVA”**, localizada na Rua Silvério Augusto Tavares, nº 84 - Distrito de Polvilho - Cajamar/SP, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007, ao servidor público **MESSIAS DA SILVA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.134.860-1, registrado sob RE nº 16.289, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.383/2020-fls. 02

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de novembro de 2020.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal



**RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.



**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo